



DECRETO N. 3906/2016.

*"Dispõe sobre a criação e regulamentação do
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
– IPREM e da providências.*

JOSÉ ROSSETTO, Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º-A, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com redação dada pela Portaria nº 440, de 09 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa a participação do processo decisório quanto análise e aprovação de políticas e estratégias de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR - IPREM**;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM, competindo-lhe assessorar a Diretora na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, nomeados por meio de portaria, escolhidos entre os servidores da administração direta ou indireta, que mantenham vínculo com o ente federativo e com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargos efetivos, incluídos os inativos.

§ 1º Os membros que comporão o Comitê de Investimentos deverão, em sua maioria, possuir certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme estabelecido na Portaria MPS nº 519/2011;

§ 2º Aos interessados em possuir certificação ficará garantido o previsto nos § 2º e § 3º do art. 86 da Lei 1.768, de 03 de agosto 2010, dentro dos limites da lei;

§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos terão garantia de acesso a todas as informações relativas aos processos de investimentos e desinvestimentos de recursos do RPPS.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Investimentos:

I – analisar o cenário macroeconômico, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observados os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS;

II – propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas de investimentos;



III – reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão de ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;

IV – analisar os resultados da carteira de investimentos do RPPS;

V – fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;

VI – acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS;

VII – Analisar e aprovar o credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos, observando as disposições contidas na Portaria MPS nº 519/2011.

Parágrafo único: O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional sobre o tema, e pela Política de Investimentos aprovada.

Art. 4º - O Comitê de Investimentos terá 01 (uma) reunião ordinária trimestral, com a presença da maioria absoluta dos membros e, deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 1º O Comitê de Investimentos poderá ser convocado, extraordinariamente, por qualquer um de seus membros e pelo Diretor Presidente e/ou pelo Diretor Administrativo e Financeiro do IPREM, com convocação mínima de 02 (dois) dias, com pauta previamente definida;

§ 2º As reuniões do Comitê de Investimentos contará sempre com a presença do Diretor Presidente e/ou Diretor Administrativo e Financeiro do IPREM;

§ 3º Nas reuniões realizadas deverão ser lavradas Atas, que serão assinadas por todos os presentes, e ficará arquivada juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as deliberações e decisões.

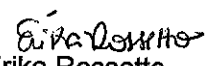
Art. 5º - As informações sobre os processos de investimento e desinvestimento dos recursos do RPPS estarão acessíveis junto à sede do IPREM a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Cerqueira César, 07 de Julho de 2016.


José Rossetto
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra
Secretaria Municipal


Érika Rossetto
Secretária Substituta